



Gália, 04 de agosto de 2022.

Ofício nº. 128/2022 – GP

Encaminha Projeto de Lei nº. 55/2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis o Projeto de Lei nº 55/2022.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando os membros deste r. Legislativo, encaminhamos para a devida apreciação a proposição em anexo, a qual, em resumo, visa criar o emprego público em comissão de Procurador-Geral do Município, com escora nas razões adiante colacionadas.

A proposição a ser examinada por Vossas Excelências se baseia na auto-organização dos municípios, conforme o artigo 29 da Constituição Federal, onde colacionamos trecho de matéria do site CONJUR¹ a respeito:

"A relatora do acórdão, desembargadora Luciana Bresciani, disse que a validade da livre nomeação da chefia da advocacia pública municipal, dentre profissionais de carreira ou não, já é reconhecida pelo STF.

A desembargadora também destacou a prerrogativa de auto-organização dos municípios, conforme o artigo 29 da Constituição. "Mesmo no contexto do artigo 131 da Carta Magna o cargo de advogado-geral da União é expressamente destacado como de livre nomeação pelo chefe do Executivo, não se podendo tomar norma municipal ou estadual equivalente por inconstitucional tão somente por este motivo", afirmou.

Segundo Bresciani, o cargo de procurador-geral do município exige "relação especial de confiança", o que justifica a nomeação de comissionados pelos prefeitos. "Desta forma, tem-se que o cargo em tela está em conformidade com a ordem constitucional", concluiu a relatora. A decisão foi por unanimidade, confirmando que a questão está pacificada no Órgão Especial do TJ-SP."

¹ <https://www.conjur.com.br/2022-mai-20/tj-sp-pacifica-questao-permite-procurador-geral-comissionado>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (014) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Arrima o envio da presente proposição, o fato que após longos anos de debate, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, quando da análise da ADI **2236348-67.2021.8.26.0000 (acórdão em anexo)**, decidiu pacificar o entendimento quanto ao provimento do cargo de procurador-geral do município, validando a possibilidade de ser um cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do prefeito, e não necessariamente preenchido por concurso público.

Com todas as vênias, não há empecilho legal a criação do emprego público em comissão em evidência e, noutro giro, a despesa pública decorrente da aprovação da proposição escudada não afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Portanto, tendo em vista as justificativas, com todas as vênias devidas, requer a tramitação e aprovação da desta proposição e, **nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP** sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Respeitosamente,

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito do Município

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3265/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:26
Legislativo - PLE 55/2022



PROJETO DE LEI N° 55 de 04 de agosto de 2022

“Dispõe sobre a criação de cargo comissionado de Procurador-Geral do Município e dá outras providências.”

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município e Comarca de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gália, o emprego público em comissão de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com vencimento-base mensal e requisitos estabelecidos no Anexo I desta Lei:

Parágrafo único. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I - exercer, com autonomia, a direção dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Município, orientando o exercício da advocacia pública em defesa dos interesses jurídicos do Município;
- II - postular e defender, judicial e extrajudicialmente, o Município nas ações e questões em que for parte ou tiver interesse jurídico.
- III - prestar orientação ao Prefeito, Secretários e demais unidades administrativas, sempre que necessário, opinando em questões legais e jurídicas pertinentes e atividades administrativas;
- IV - elaborar pareceres jurídicos e despachos a respeito de assuntos de interesse público, formando acervo de fonte de pesquisa e orientação às unidades administrativas, implicando na eficiência do serviço público.

Art. 2º. As despesas com a edição desta Lei, correrão por conta de dotação constante do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 04 de agosto de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3265/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:26
Legislativo - PLE 55/2022



ANEXO I

Forma de Provimento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Requisitos para Provimento: Bacharel em direito, inscrição na OAB e 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública.

Vencimento Mensal: referência 10 do anexo III da Lei 1.212/91

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Prefeitura do Município de Gália, 04 de agosto de 2022.


RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO: Criação de Cargo

Descrição	Valor	Quantidade	Total
Procurador Geral do Município	4.455,94	1	4.455,94
VALOR BASE DE CÁLCULO		MENSAL	4.455,94

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2022	2023	2024
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	4.455,94	22.279,70	54.808,06	56.452,30
13 % Salário	371,18	1.855,90	4.565,51	4.702,48
1/3 Férias	123,73	618,63	1.521,84	1.567,49
3.3.90.13 – Obrigações Patronais			0,00	0,00
PREVIDENCIA	1.089,19	5.445,93	13.396,99	13.798,90
FGTS	396,07	1.980,34	4.871,63	5.017,78
TOTAL	6.436,10	32.180,50	79.164,03	81.538,95

* a partir de agosto

5 meses

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

Sem compensação

4.0) LIQUIDO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2022	2023	2024
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	4.455,94	22.279,70	54.808,06	56.452,30
13 % Salário	371,18	1.855,90	4.565,51	4.702,48
1/3 Férias	123,73	618,63	1.521,84	1.567,49
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA	1.089,19	5.445,93	13.396,99	13.798,90
FGTS	396,07	1.980,34	4.871,63	5.017,78
TOTAL	6.436,10	32.180,50	79.164,03	81.538,95

5.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

5.1) Dados de 30.04.2022 - 1o Quadrimestre de 2022:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	30.791.485,67	
Gastos com Pessoal e Encargos	12.528.656,40	40,69%

5.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a despesa constante do item 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br

e-mail: pmgalia@ig.com.br

		Índice %
Exercício de 2022		
RCL Projetada	30.791.485,67	
Desp.Pessoal Projetada	12.528.656,40	40,69%
(+) IMPACTO	32.180,50	0,10%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	12.560.836,90	40,79%
Exercício de 2023		
RCL Projetada	30.791.485,67	
Desp.Pessoal Projetada	12.528.656,40	40,69%
(+) IMPACTO	79.164,03	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	12.607.820,43	40,95%
Exercício de 2024		
RCL Projetada	30.791.485,67	
Desp.Pessoal Projetada	12.528.656,40	40,69%
(+) IMPACTO	81.538,95	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	12.610.195,35	40,95%

Gália, 04 de agosto de 2022.


Eriop Antonio Ferreira
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

6.0) DECLARAÇÃO:

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com as contratações está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto da despesa pretendida

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gália, 04 de agosto de 2022.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal